









# GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

Ofício GAEPE n. 12/2020

Porto Velho, 8 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU Secretário de Estado da Educação de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA Secretário de Finanças do Governo do Estado de Rondônia

A Sua Excelência a Senhora GISLAINE CLEMENTE Presidente da Associação Rondoniense de Municípios – AROM

A Sua Excelência o Senhor LÁZARO APARECIDO DOBRI Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**Ao Senhor** 

**VILSON SENA DE MACEDO** 

Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia - UNDIME/RO

**Ao Senhor** 

**HORÁCIO BATISTA GUEDES** 

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO

À Senhora

ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO

Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Rondônia - UNCME/RO

À Senhora

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO

**Ao Senhor** 

**AUGUSTO PELLUCIO** 

Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO

Senhores Secretários,

Senhores Conselheiros,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecido** por ocasião das reuniões por videoconferência ocorridas anteriormente.

Neste sentido, para aprofundamento dessa produtiva interação, pois, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4.º do Decreto n. 25.348, de 31 de agosto de 2020, que estabeleceu novo regramento para as atividades educacionais, estendendo a suspensão das atividades presenciais

1 of 3 23/09/2020 10:18

até 03 de novembro, nas redes de ensino estadual, municipais e privada, em todo o território rondoniense;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, bem como a Resolução n. 1256/2020-CEE/RO, de 10 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido nos arts. 2.º, 3.º e 4.º da Portaria n. 1970 – SEDUC, de 20 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o cunho recomendatório do Parecer CNE/CP n. 5/2020, que dispõe acerca das diretrizes para reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades educacionais não presenciais após retorno às aulas, que fora homologado pelo Ministério da Educação no dia 29 de maio (com ressalvas apenas no que toca ao item 2.16 que trata das avaliações e exames no contexto da situação de pandemia), bem como o Parecer CNE/CP n. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

Os integrantes do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO) vêm **solicitar** e **reiterar** os bons préstimos de Vossas Excelências para, nos seus respectivos âmbitos de atuação, apresentarem **maiores detalhamentos** sobre as ações relativas ao ponto levantado na última reunião, ocorrida no dia 04/09, a saber:

# 1) à UNDIME e SEDUC:

- a) informe detalhado sobre o controle de acesso dos alunos às atividades não presenciais (controle de frequência);
- b) relato acerca da aferição da aprendizagem dos alunos no período de ensino não presencial;
- c) apresentação das estratégias de capacitação dos professores no uso das novas tecnologias para as atividades não presenciais.

No ensejo, reiteramos que tais informações detalhadas e o planejamento para avançar nesses pontos constituirão a pauta da próxima reunião com o GAEPE, previamente agendada para o dia **18 de setembro**, **às 14h (quatorze horas)**, pelo que solicitamos confirmação da presença e do recebimento do link para videoconferência, encaminhado por *email*.

Esclarecemos ainda que as apresentações das informações durante a reunião podem ser realizadas por meio de mídias ou documentos compartilhados na ferramenta da videoconferência e solicitamos que, se possível, sejam encaminhados ao grupo até o dia 16 de setembro, relatos escritos daquilo que tem sido feito com respeito aos pontos enumerados, a fim de dar maior objetividade aos encontros.

Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

# **PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

## **MARCOS GIOVANE ARTICO**

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

#### **SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

#### ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

# ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

## ISAÍAS FONSECA MORAES

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

2 of 3 23/09/2020 10:18



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 12:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da <u>Resolução TCERO nº</u> 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO**, **Presidente**, em 08/09/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**, **Procurador-Geral**, em 08/09/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da <u>Resolução TCERO nº</u> 165, de 1 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico**, **Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro</u> de 2015 e do art. 4º da <u>Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes**, **Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e do art. 4º da <u>Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tce.ro.gov.br/validar">http://sei.tce.ro.gov.br/validar</a>, informando o código verificador **0232926** e o código CRC **50F8C698**.

Referência:Processo nº 002803/2020

SEI nº 0232926

Av Presidente Dutra, 4229. - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: 69 3211-9009

3 of 3 23/09/2020 10:18